

Concórdia-SC, 10 de julho de 2023

of. nº 050/2023 - AU

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Bandeirante/SC
Estado de Santa Catarina



REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.878/0001-60, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136 – sala 101, CEP 89700-204, na cidade de Concórdia (SC), por meio de seu representante legalmente ao final assinado, vem, , com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993), apresentar recurso referente a decisão da Comissão de Licitação, presente na ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023, que habilitou a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, assim como, apresentar contrarrazões referente a Impugnação de Pedido de Diligência apresentado pela mesma empresa, fazendo-o com base nas razões de fato e direito a seguir articuladas:

1. Através do Edital de Tomada de Preços 07/2023, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC levou ao conhecimento de eventuais interessados a realização de licitação, tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO





ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT, publicado pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Gerência de Análise Multidisciplinar e pelo Centro de Apoio Operacional Técnico.

2. Aberta a sessão pelo presidente da CPL, a Comissão concluiu que as três proponentes interessadas na execução do objeto do certame, Alto Uruguai - Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda, Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda, Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, estariam habilitadas para o certame.

3. Após o relato da Comissão que as três empresas estariam habilitadas, foi dada a palavra aos presentes para manifestações referente aos documentos de habilitação das licitantes, no oportuno, o representante da empresa ALTO URUGUAI manifestou resumidamente o seguinte: a) que o atestado de capacidade técnica emitido pelo município de Cunha Porã/SC, atesta a finalização do Estudo Socio Ambiental, porém, o trabalho não está finalizado; b) o atestado apresentado referente à realização de levantamento aerofotogramétrico do município de Renascença/PR, são de serviços realizados de forma irregular, pois a empresa não possuía autorização para realizar tal serviço na época, assim como o trabalho foi desenvolvido sem às devidas autorizações do Ministério da Defesa e DECEA; c) o atestado emitido pelo município de Brumado/BA é de elaboração de plano diretor municipal.

4. A Comissão então relatou que iria realizar diligencias, com intuito de averiguar as alegações da empresa Alto Uruguai, na oportunidade a representante da Líder Engenharia ao ser questionada sobras as possíveis diligencias, não se opôs.

5. Diante das ocorrências relatadas, a empresa Líder Engenharia, entrou com recurso com a finalidade de impugnar o pedido de diligência.

6. Em suma na sua peça recursal a licitante alega: a) que a Alto Uruguai Engenharia apresentou ilação criminosa; b) que a Alto Uruguai Engenharia não apresentou prova concreta; c) solicita que a empresa Alto Uruguai Engenharia apresente as provas, sob pena de poder sanções cabíveis pelo crime de



calúnia; d) que documento emitido pela administração pública são dotados de fé pública; e) fala que do artigo 72 e 39 da Portaria GM-MD nº 3.703/2021, que é alusivo a evento futuro; f) que os serviços realizados no município de Renascença/PR, foram realizados em data anterior a publicação da Portaria GM-MD nº 3.703/2021, e que anterior a isso não haveria regulação para execução os serviços; g) alega que na nada na Portaria GM-MD nº 3.703/2021 dá a entender que os trabalhos realizados anteriormente a publicação da referida portaria seriam invalidados.



Diante das argumentações apresentadas pela empresa Líder Engenharia manifestamos adiante nossas respostas:

1. Referente ao atestado emitido pelo município de Cunha Porã, o município se manifestou dizendo que o trabalho está passando por adequações e que a empresa Líder Engenharia executará o que mais se afigure necessário à fiel execução do contrato administrativo, por si, configurando que os trabalhos não estão concluídos. O município inclusive se contradiz com a própria manifestação, relatando que serviços descritos no documento refletem o que a empresa executou. Ressalta-se que foi enviado e-mail para o CONDER solicitando informações referente à finalização dos trabalhos, porém, até a data de hoje (10/07/2023) não foi obtida resposta. Está situação foi enviado para conhecimento do Ministério Público, pois está claro que o trabalho ainda está sendo executado pela empresa, não configurando finalização dos trabalhos.

2. Referente à aerofotogrametria, nota-se certo desconhecimento da empresa Líder Engenharia diante da legislação sobre aerolevanteamento, pois relata em sua peça recursal o seguinte: a) que do artigo 72 e 39 da Portaria GM-MD nº 3.703/2021, que é alusivo a evento futuro; b) que os serviços realizados em data anterior a publicação da portaria (06/09/2021), são perfeitamente aceitos, em que pese não houvesse regulação anterior. Primeiro cabe ressaltar que a Portaria GM-MD nº 3.703/2021, atualizou a Portaria Normativa Nº 101/GM-MD de **26 de dezembro de 2018**, por mais, os serviços de aerolevanteamento são regulados no Brasil desde o **ano de 1971**, através do Decreto-Lei Nº 1.177, de **21 de junho de 1971**. O próprio Ministério da Defesa se manifesta no Compêndio de Legislações e Questões Técnicas e Legais Sobre Aerolevanteamento (2021), que os serviços de aerolevanteamento executados antes da Portaria Nº 101/GM-MD/2018 deveriam seguir o Decreto-Lei Nº1.177/1971 e Decreto Nº 2.278/1997:



(...) qualquer aerolevante executado em território nacional deve obrigatoriamente ser realizado por entidade cadastrada pelo Ministério da Defesa e com a sua devida autorização, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.177, de 21 de Junho de 1971 e inciso I do Art. 6º, do Decreto Nº 2.278, de 17 de Julho de 1997. (...)

No período anterior à publicação da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, como foi estabelecida a utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) classe 3 na atividade de aerolevante? RPA (drone) é aeronave por definição, portanto o que impedia o emprego de RPA classe 3 (abaixo de 25kg já com payload incluso) em Operação restrita à Linha de Visada Visual (VLOS) do piloto ou ao teto inferior a 400 pés AGL, para uso na atividade de aerolevante por empresas, era a inexistência de arcabouço legal.). **Reforça-se aqui que, em qualquer condição, aerolevante nunca pôde ser executado no País, em nenhuma hipótese, por pessoa física. E por pessoa jurídica, somente aquelas portadoras não só do registro da atividade técnica especializada formalizado para seu funcionamento (encontrado no CNAE da Receita Federal/Contrato Social), como da portaria de inscrição válida no Ministério da Defesa.**



3. Como levantado pelo representante da empresa Alto Uruguai Engenharia na abertura dos envelopes de habilitação, sugeriu-se para a Comissão realizar diligência junto ao Ministério da Defesa para averiguação da irregularidade/ilegalidade dos serviços realizados pela empresa Líder Engenharia no município de Renascença/PR, porém, a mesma não a fez, portanto, foi realizado pedido de manifestação pela empresa Alto Uruguai Engenharia junto a este órgão (Manifestação Nº 60110.002101/2023-02), porém, até a data de hoje, a mesma não foi respondida, sendo o limite para resposta 08/08/2023.

DOS PEDIDOS

1. Pelo exposto, diante dos argumentos apresentados, requer-se que seja retificada a decisão que habilitou a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA;

2. Caso a Comissão tenha dúvida referente aos argumentos apresentado, solicita-se que seja aguardada a manifestação do CONDER referente à finalização do Estudo Socioambiental no município de Cunha Porã, assim como, do Ministério da Defesa referente a irregularidade/ilegalidade dos serviços executados no município de Renascença/PR.

Nestes Termos, Pede e aguarda Deferimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYCON PEDOTT
Data: 10/07/2023 14:33:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Pedott
Gerente Administrativo
CPF:075.832.129-52



Atestado Técnico Cunha Porã

Angela Beutler <angela@cpnet.com.br>

7 de julho de 2023 às 09:46

Para: mayconpedott@gmail.com, Ariel henn <desenvolvimento@cunhapora.sc.gov.br>, Liane Pasqualotto <licitacao@cunhapora.sc.gov.br>



Prezados, bom dia!

Em resposta a requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e também ao departamento de licitações do município de Cunha Porã, questionando a expedição de atestado técnico pelo município de Cunha Porã em prol da empresa Líder Engenharia, temos a informar o que segue:

Na verdade, o atestado técnico de lavra do município de Cunha Porã, por intermédio do departamento e profissional competente para tanto, retrata exata e pormenorizadamente os trabalhos desenvolvidos pela empresa Líder Engenharia em prol do município de Cunha Porã.

O estudo proposto foi finalizado e submetido ao Órgão competente – CONDER. De fato, o estudo não foi aprovado de imediato pelo CONDER, que solicitou adequações.



Em que pese cause estranheza ao município de Cunha Porã o fato de os apontamentos do CONDER serem do conhecimento de Vossa Senhoria antes mesmo de notificados formalmente a esta municipalidade, o fato é que estes apontamentos/solicitação de adequações, no entender desta Assessoria Jurídica, não maculam e nem comprometem de qualquer forma o atestado técnico emitido pelo município que, a despeito de quaisquer argumentos, retrata sim a realidade contratual experimentada entre o município de Cunha Porã e a empresa Líder Engenharia.

Do atestado técnico, como bem se verifica, não constam informações de que a empresa Líder Engenharia teria exaurido o objeto do contrato administrativo havido com a municipalidade. Executou, isto sim, os serviços descritos no documento, e executará o que mais se afigure necessário à fiel execução do contrato administrativo, dentro dos limites da contratação pública havida entre as partes.

Traçadas estas considerações, entende o município de Cunha Porã inexistirem razões a justificar a retificação e/ou anulação do atestado técnico outrora expedido.

Prestadas as informações julgadas pertinentes, colocamo-nos a disposição para a prestação de informações outras que se fizerem necessárias.

Encaminho este e-mail em cópia ao Secretário de Indústria e Comércio – Ariel Henn – e também à encarregada do departamento de licitações – Rubia Munique Trebien – pessoas a quem foi dirigido o questionamento originariamente.



Atenciosamente,

Ângela Fabiana Beutler

Matrícula 1970-4

OAB/SC 23.790



[Handwritten signature]



Maycon Pedott <mayconpedott@gmail.com>

Socioambiental Cunha Porã

2 mensagens

Maycon Pedott <mayconpedott@gmail.com>

10 de julho de 2023 às 10:16

Para: ambiental@conder.sc.gov.br, Marcos Borsatti <marcos@altouruguai.eng.br>

Prezados bom dia.

Vimos através deste solicitar informações do Estudo Socioambiental do município de Cunha Porã/SC.

- O estudo encontra-se finalizado?
- É possível nos fornecer cópia do mesmo?



at.

--

**Maycon Pedott**

Engenheiro Ambiental

(49) 9 9991.9679 | 3442.6333

Rua Abramo Eberle, 136, SL 101 - CEP 89700-204

www.altouruguai.eng.br

Jose <ambiental@conder.sc.gov.br>

12 de julho de 2023 às 08:52

Para: Maycon Pedott <mayconpedott@gmail.com>, Marcos Borsatti <marcos@altouruguai.eng.br>

Bom dia,

O ETSA de Cunha Porã ainda não está finalizado, encontra-se em fase de análise. Quanto ao fornecimento de cópia informo que o mesmo se tornará público após sua aprovação.

Att,

José Francisco Mora

Diretor

Gestão Ambiental

CONDER - Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

49 3621 0795

49 999056200



[Texto das mensagens anteriores oculto]



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Requeru o Setor de Licitação Municipal parecer jurídico sobre impugnação apresentada pela empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, que sintese aduz em seus fundamentos:

"...Que o atestado de capacitação técnica emitido pelo município de Cunha Porã/SC, atesta a finalização do Estudo Sócio Ambiental, porém, o trabalho não está finalizado. Menciona que o atestado apresentado referente à realização, levantamento aerofotogramétrico do município Renascença/PR, são de serviços realizados de forma irregular, pois a empresa não possuía autorização para realizar tal serviço na época, assim como o trabalho foi desenvolvido sem às devidas autorizações do Ministério da Defesa e DECEA. Descreve que o atestado emitido pelo município de Brumado/BA é de elaboração de plano diretor municipal."



Ao que se percebe no procedimento licitatório tais fatos foram alegados em ata, pela impugnante quando da realização do ato.

Insurge-se neste ponto a requerente, requerendo a inabilitação da empresa mencionada na presente impugnação.

Pois bem.

No Edital Licitatório consta em seu item 8.1.4, letra b:

“...01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico”.

Nesse sentido procedeu a Comissão Licitatória com a devida análise da documentação obrigatória tendo a empresa Lider Engenharia, apresentado atestado em consonância com o exigido no Edital.

Dessa forma estando a documentação necessária uníssona com o Edital, não há como atender o pedido da requerente e desabilitar a empresa Lider Engenharia, sob pena de estar se infringindo o Princípio da Livre Concorrência norteador do direito público.

Nesse sentido, sempre em observância ao Princípio da Legalidade, concorda esta assessoria jurídica ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação Municipal, opinando para que seja mantida a habilitação da empresa Lider Engenharia ao certame licitatório.

É o parecer.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante - SC
 CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012



TOMADA DE PREÇOS

7/2023

Nº Processo: 70/2023

Data Processo: 01/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 23/06/2023 as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 DE 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA	07.351.538/0001-90
ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	19.338.878/0001-60

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

No dia 13 de julho de 2023, as 13h30min, a sessão foi retomada. Nenhum dos representantes se faziam presentes. Durante a sessão, chegou ao conhecimento da comissão o recurso da empresa Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidade LTDA questionando a habilitação da empresa Lider Engenharia LTDA, em resposta, o Parecer Jurídico emitido pelo Município (autoridade superior), o qual analisou o pedido e os documentos do processo e opinou por manter a HABILITAÇÃO da empresa Lider Engenharia LTDA e das demais empresas. Desta forma, a etapa de Habilitação foi encerrada, passando a abertura das propostas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
PRESIDENTE

ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI
MEMBRO

JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
MEMBRO

SABRINA AMANDA TOSIN
MEMBRO

PATRICIA POSSER HAMMES
MEMBRO

CARLOS ALEXANDRE BIANCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAYCON PEDOTT

(ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA)

NELITA MULLER

(LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA)



Handwritten signature or initials, possibly "F", located in the bottom right corner of the page.



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE | ESTADO DE SANTA CATARINA

REF. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 | TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE

EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Proponente:

Razão Social: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Logradouro: RUA ABRAMO EBERLE

Nº: 136, SL 01

Bairro: CENTRO

Cidade: CONCÓRDIA

UF: SC

CEP: 89700-204

TEL: (49) 3442-6333

CNPJ: 19.338.878/0001-60

Inscrição Estadual: ISENTA

e-mail: contato@altouruguai.eng.br

Dados Bancários - Banco Sicoob Transcredi - 756 - AG: 3288 - CC: 15390-7

ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.338.878/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maycon Pedott, CPF: 075.832.129-52, RG 4589920, vem respeitosamente apresentar a proposta de preços para execução dos serviços conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor total
01	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO (GSD MÍNIMO DE 07CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NÍVEL (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	Serv.	01	R\$ 11.640,00	R\$ 11.640,00
02	EXECUÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC))	Serv.	01	R\$ 17.460,00	R\$ 17.460,00
03	EXECUÇÃO DOS ITENS 05, 06, 07, 08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	Serv.	01	R\$ 17.460,00	R\$ 17.460,00
04	APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COMDEMA E CONDER (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	Serv.	01	R\$ 11.640,00	R\$ 11.640,00
TOTAL					R\$ 58.200,00

Valor por extenso: cinquenta e oito mil e duzentos reais;

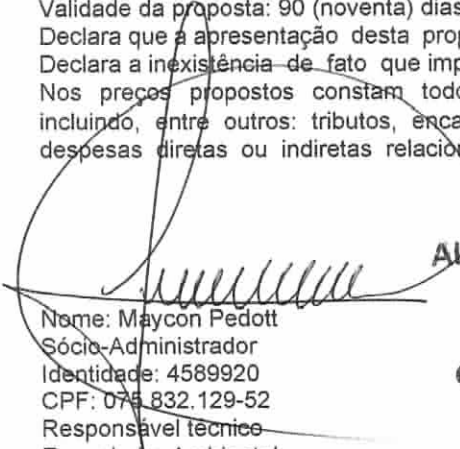
Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Declara que a apresentação desta proposta implica na plena aceitação, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Declara a inexistência de fato que impeça a sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

Nos preços propostos constam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

Concórdia, 20 de junho de 2023


Nome: Maycon Pedott
Sócio-Administrador
Identidade: 4589920
CPF: 075.832.129-52
Responsável técnico
Engenheiro Ambiental
CREA/SC 114899-9

**ALTO URUGUAI ENGENHARIA
E PLANEJAMENTO DE
CIDADES LTDA**
CNPJ: 19.338.878/0001-60
49 3442-6333
www.altouruguai.eng.br
CONCÓRDIA - SC





EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES


LÍDER
 ENGENHARIA &
 GESTÃO DE CIDADES

“PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇO Nº07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA
 CNPJ: 23.146.943/0001-22
 AV: ANTONIO DIEDERICHSEN 400, SALA 210, JARDIM AMÉRICA – RIBEIRÃO PRETO - SP
 CEP: 14020-250
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.393.630.110.
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20110515



PREFEITURA DE BANDEIRANTE/SC
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	SERV	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO (GSD MÍNIMO DE 7 CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NÍVEL (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC).	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
2	1	SERV	EXECUÇÃO DOS ITENS 01,02,03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
3	1	SERV	EXECUÇÃO DOS ITENS 05,06,07,08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC).	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
4	1	SERV	APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, CONDEMA E CONDER (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC).	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
VALOR MÁXIMO					R\$ 63.000,00

Valor Total Da Proposta: R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Execução do ETSA conforme Sumário - Página 02 do Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	Pagamento Previsto
1ª	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO (GSD MÍNIMO DE 7 CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NÍVEL	X	X					ITEM 1
2ª	EXECUÇÃO DOS ITENS 01,02,03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT	X	X					ITEM 2

3ª	EXECUÇÃO DOS ITENS 05,06,07,08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT			X	X			ITEM 3
4ª	APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, CONDEMA E CONDER					X	X	ITEM 4

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe
- Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de **BANDEIRANTE/SC** e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- O prazo para de vigência do contrato será conforme edital e termo de referência;
- Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de **BANDEIRANTE/SC**
- Estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.
- Declaramos a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
- Os preços propostos incluem materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento das normas ambientais, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de serviços, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra/serviço e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.
- Declaramos também, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Sr. Robson Resende, portador da cédula de identidade nº26.594.697-9 e do CPF-MF nº 221.648.578-01, residente em Ribeirão Preto - SP, telefone (16)98220-6699 e e-mail licitacoes@liderengenharia.eng.br
- b) Nosso domicílio bancário é Banco SICCOB, AG: 4411 CC: 9274-6 – Lider Engenharia E Gestão De Cidades.
- c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço Av. Antônio Diederichsen 400 sala 210, Jardim América – Ribeirão Preto – SP Cep: 14020.250

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2023



ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
SÓCIO DIRETOR/ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA/SP: 5069666179
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 26.594.697-9 E CPF: 221.648.578-01

**LIDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22





ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 07.351.538/0001-90

JUNHO/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS



PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA – EPP	
NOME FANTASIA: GARDEN PROJETOS	
CNPJ: 07.351.538/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Bruno Segalla, nº 8954 / Sala 703 – Bairro Floresta	
CEP: 95099-522	CIDADE: Caxias do Sul/RS
TELEFONE: (54) 3027.6956	E-MAIL: comercial@garden.eng.br
CONTATO DA LICITANTE: Vinícius Triches	TELEFONE: (54) 99944.5342
CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú (341) / Agência 0480 / Conta 49959-9	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Marcos Rech Administrador	
RG: 9082965386 – SJS/RS CPF: 007.272.320-37	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86915	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 029/0642825

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira e demais informações para prestação de serviço descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO (GSD MÍNIMO DE 07CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NÍVEL (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	SERV.	1	19.400,00	19.400,00
2	EXECUÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	SERV.	1	25.000,00	25.000,00
3	EXECUÇÃO DOS ITENS 05, 06, 07, 08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	SERV.	1	18.000,00	18.000,00
4	APROVAÇÃO DO E.T.S.A. PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COMDEMA E CONDER (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	SERV.	1	7.160,00	7.160,00
VALOR TOTAL GLOBAL					69.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos.



Declaramos, ainda que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transporte de material, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro.

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:			
Conta Bancária:		Banco Itaú (341)	
Agência:	0480	Dígito:	-
Conta:	49959	Dígito:	9

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Nome:	Paulo Marcos Rech
CPF:	007.272.320-37
RG:	9082965386 – SJS/RS
E-mail:	paulo@garden.eng.br

Atenciosamente,

Caxias do Sul/RS, 23 de junho de 2023.

Paulo Marcos Rech
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA – EPP
CNPJ: 07.351.538/0001-90
PAULO MARCOS RECH
Administrador – Representante Legal
CPF: 007.272.320-37
RG nº 9082965386 – SJS/RS

CRONOGRAMA

Etapa	Execução do ETSA conforme Sumário - Pagina 02 do Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Pagamento Previsto
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO DO PERIMETRO URBANO							ITEM 01
2	EXECUÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT)							ITEM 02
3	EXECUÇÃO DOS ITENS 05, 06, 07, 08 E 09 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/GAM/CAT) E ENTREGA DA VERSÃO FINAL À COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO.							ITEM 03
4	APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COMDEMA E CONDER.							ITEM 04

Caxias do Sul/RS, 23 de junho de 2023.

Paulo Marcos Rech

GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA – EPP

CNPJ: 07.351.538/0001-90

PAULO MARCOS RECH

Administrador – Representante Legal

CPF: 007.272.320-37

RG nº 9082965386 – SJS/RS



[Handwritten signature]

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012 Endereço: Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro CEP: 89905-000 - Bandeirante	Tomada de preços 7/2023
	Número Processo: 70/2023 Data do Processo: 01/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 DE 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 112/2023

Reuniram-se no dia 23/06/2023, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 352022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 70/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Foram abertos os envelopes de proposta das proponentes ALTO URUGUAI PLANEJAMENTO DE CIDADES, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, E GARDEN CONSULTORIAS, PROJETO E GESTÃO LTDA, estas foram analisada e rubricada pelos presentes. Constatou-se que as empresas classificadas atenderam todas as exigências solicitadas no edital, sendo CLASSIFICADA nesta fase do certame. A menor proposta foi da empresa ALTO URUGUAI PLANEJAMENTO DE CIDADES, pelo valor de R\$ 58.200,00, em segundo lugar, a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, pelo valor de R\$ 63.000,00, e em terceiro lugar, GARDEN CONSULTORIAS, PROJETO E GESTÃO LTDA, com o valor de R\$ 69.560,00. Dessa forma a comissão de licitação adjudicou o lote 01 do presente processo à empresa ALTO URUGUAI PLANEJAMENTO DE CIDADES. Assim, a empresa ALTO URUGUAI PLANEJAMENTO DE CIDADES possui 05 (dias) úteis, até o dia 20 de julho de 2023 para apresentação dos documentos solicitados no item 8.1.4., letras D, E e F do presente edital, para finalização do processo licitatório por ser declarada VENCEDORA, sendo que esse será encaminhado para o Prefeito Municipal para deliberações quanto à homologação do mesmo após a apresentação da documentação, caso isso não ocorra, será convocada as demais empresas.

Lote: 1

Participante: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO (GSD MINIMO DE 07CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NIVEL (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTE-SC) - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, NA SEDE, DISTRITO DE PRATA E LINHA NOVO ENCANTADO, COM GERAÇÃO DE ORTHOFOTO (GSD MINIMO DE 07CM), MODELOS 3D E CURVAS DE NIVEL (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTE-SC)	1,000	SER.		11.640,0000	11.640,00
2	EXECUÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTE-SC) - EXECUÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO	1,000	SER.		17.460,0000	17.460,00

MUNICÍPIO DE BANDERIANTE-SC)

3	EXECUÇÃO DOS ITENS 05, 06, 07, 08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC) - EXECUÇÃO DOS ITENS 05, 06, 07, 08 E 04 DO SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	1,000	SER.	17.460,0000	17.460,00
4	APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COMDEMA E CONDER (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC) - APROVAÇÃO DO ETSA PELA COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COMDEMA E CONDER (NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC)	1,000	SER.	11.640,0000	11.640,00



Total do Participante: 58.200,00

Total Geral: 58.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirante, 23/06/2023

ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH

PRESIDENTE

ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI

MEMBRO

JANAINA ZARBIELLI TONIETTO

MEMBRO

SABRINA AMANDA TOSIN

MEMBRO

PATRICIA POSSER HAMMES

MEMBRO

CARLOS ALEXANDRE BIANCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E
PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
MAYCON PEDOTT

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES
LTDA
NELITA MULLER



Several handwritten marks and scribbles in the bottom right corner of the page, including a curved line, a signature-like mark, and another scribble.